

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 08/06/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 08/06/2026**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**; todas as referências de tempo observam o horário de Brasília; sendo todo o processo com total condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) distribuidor de adubo e calcário com capacidade de até 5.500 kg e 01 (um) distribuidor de adubo e calcário com capacidade de até 7.500**, que serão adquiridos com recursos oriundos da

---

Emenda Parlamentar nº 2024-41840008, destinada ao Município por intermédio do convênio celebrado com a União, assegurando cobertura orçamentária suficiente para a execução do objeto.

Demais detalhamentos constam no Termo de Referência (Anexo II).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br](mailto:pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **90 (novena) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.** A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.**

#### **5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes às exigidas neste Edital, demonstrando a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto pretendido.

#### **5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
  - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
  - d) Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
  - e) É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
  - f) É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
  - g) Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**h)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

**5.8.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.8.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.8.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.9.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.9.1.** A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.10.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- 
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado

## **9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2.** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores

---

a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

---

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.8.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.9.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua publicação, valendo por 12 meses, contados da assinatura, período suficiente para o fornecimento e entrega técnica dos equipamentos.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, mediante Nota Fiscal.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17.4.** A despesa correrá nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**1102 - 1052 - 44905240 - 8726 (Reduzido)**

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação de fornecimento.

**18.2.** O objeto deverá ser entregue com “Frete CIF”, mediante apresentação da Nota Fiscal, para ser vistoriado pelo fiscal responsável no Almoxarifado, sito à Rua Honório Florisbal, nº 310, em horário de expediente.

**18.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação dos itens que compõe o objeto e consequente aceitação mediante o devido termo.

**18.4.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.5.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

---

**18.7.** O prazo para entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela Secretaria.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;

- 
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

---

**21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**ANEXO III – Modelo de proposta**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

Encruzilhada do Sul, 07 de abril de 2026.

---

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

---

**MARCIA LOUZADA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Agricultura



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**ANEXO I**  
**ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Encruzilhada do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Necessidade da Administração:** Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário de 5500kg e 01 Distribuidor de Adubo e Calcário de 7.500kg, com a finalidade de apoiar as atividades produtivas da agricultura familiar no município de Encruzilhada do Sul.

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1 O Município de Encruzilhada do Sul possui forte predominância da atividade agropecuária, sendo a agricultura familiar um dos principais pilares da economia local e fonte de subsistência de inúmeras famílias da zona rural. Entretanto, observa-se que muitos produtores enfrentam limitações estruturais quanto ao acesso a maquinário adequado para a correta aplicação de adubo e calcário, insumos essenciais à melhoria da fertilidade do solo, aumento da produtividade e recuperação de áreas degradadas.

1.2 A insuficiência ou inexistência de equipamentos com maior capacidade operacional compromete a eficiência das atividades agrícolas, eleva custos de produção e dificulta o atendimento tempestivo das demandas dos pequenos produtores, especialmente em períodos críticos do calendário agrícola.

1.3 Nesse contexto, a aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, sendo um com capacidade de até 5.500 kg e outro com capacidade de até 7.500 kg, mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atendimento do Município, proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, garantir melhor aproveitamento das janelas de plantio e assegurar condições mais adequadas de produção às famílias beneficiadas.

1.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento rural sustentável, fomentar o aumento da produção agrícola e, conseqüentemente, contribuir para a geração de renda,



segurança alimentar e dinamização da economia local, atendendo ao princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2024-41840008, celebrada por meio de convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 A contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os equipamentos ofertados deverão, obrigatoriamente, estar credenciados no Portal de Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES na data da apresentação das propostas, com código FINAME ativo e regular.

3.2 O licitante vencedor deverá indicar, para cada item ofertado, o respectivo código FINAME no formulário de proposta de preços, como condição para habilitação e futura contratação.

3.3 A licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela pregoeira ou comissão de contratação, o espelho do credenciamento do produto junto ao BNDES, comprovando seu enquadramento e regularidade no sistema FINAME.

3.4 Caso a marca eventualmente citada no descritivo técnico não possua código FINAME ativo, será admitido produto equivalente, desde que comprove o devido credenciamento no CFI/BNDES e atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, ou apresente características superiores.

3.5 Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação nacional, e possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega técnica, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

3.6 Para a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



**3.7 A assistência técnica deverá possuir sede física no Estado do Rio Grande do Sul, garantindo atendimento presencial quando necessário, bem como assegurar disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico compatível com a natureza e complexidade dos equipamentos, de modo a garantir a plena execução do objeto contratado e a continuidade dos serviços.**

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Descrição	Quant	Unidade	Total
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 5.500KG	01	Un	01
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 7.500KG	01	Un	01

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade da Administração quanto ao apoio à agricultura familiar por meio da disponibilização de equipamentos destinados à distribuição de adubo e calcário.

##### **5.2 Alternativas Identificadas**

##### **a) Locação de equipamentos:**

- Embora apresente menor custo inicial, a locação não se mostra vantajosa a médio e longo prazo, considerando a demanda contínua do Município, a necessidade recorrente de atendimento aos produtores rurais e o custo acumulado de contratos sucessivos. Ademais, poderia haver indisponibilidade do equipamento em períodos críticos do calendário agrícola.

##### **b) Contratação de serviços terceirizados de distribuição de insumos:**

- Essa alternativa transferiria a execução a terceiros, porém reduziria o controle operacional da Administração, limitaria a autonomia no atendimento das comunidades rurais e poderia elevar os custos operacionais por hectare atendido, além de dificultar a ampliação do alcance das políticas públicas municipais.

##### **c) Aquisição de equipamentos próprios:**



- Consiste na compra direta de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, com capacidades distintas (até 5.500 kg e até 7.500 kg), possibilitando maior flexibilidade operacional, atendimento simultâneo de diferentes demandas e redução de custos ao longo do tempo.

### 5.3 Justificativa Técnica da Solução Escolhida

a) A aquisição dos equipamentos mostra-se tecnicamente adequada por permitir:

- Atendimento direto e ágil aos produtores rurais;
- Melhor planejamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Maior controle sobre cronogramas, manutenção e uso dos equipamentos;
- Ampliação da capacidade operacional, considerando diferentes portes de propriedades e demandas específicas.

b) A escolha por duas capacidades distintas justifica-se pela diversidade do perfil produtivo do Município, permitindo maior eficiência na logística de atendimento.

### 5.4 Justificativa Econômica

a) Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida do equipamento. Trata-se de bem durável, com vida útil prolongada, especialmente considerando a exigência de garantia mínima de 24 meses e assistência técnica com sede no Estado.

b) Além disso, a compra será viabilizada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, reduzindo o impacto financeiro sobre o orçamento municipal e permitindo investimento estruturante com efeitos permanentes para a coletividade rural.

c) Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos Distribuidores de Adubo e Calcário é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à promoção do desenvolvimento rural sustentável do Município.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1 Estima-se para a contratação o **valor total de R\$97.456,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, sendo R\$46.248,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) referente ao equipamento com capacidade de



5.500Kg e R\$51.208,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oito reais) referente ao equipamento com capacidade de 7.500Kg.

6.2 Os recursos financeiros correrão à conta da Emenda Parlamentar:2024-41840008- Luiz Carlos Heinze, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, (308793) Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (308799)

6.3 Não há previsão de contrapartida por parte do Município.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, novos, sendo um com capacidade de até 5.500 kg e outro com capacidade de até 7.500 kg, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco no apoio às atividades da agricultura familiar no Município.

7.2 A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente montados, ajustados e prontos para operação, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento, bem como manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

7.3 Os equipamentos deverão possuir estrutura robusta, sistema eficiente de distribuição e regulação, compatibilidade com os tratores da frota municipal e Código FINAME ativo, assegurando conformidade com as exigências de financiamento e padronização de mercado.

7.4 Durante o período de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a contratada será responsável pela substituição de peças defeituosas, realização de reparos e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

7.5 A manutenção corretiva deverá ser realizada em prazo razoável, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

7.6 A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada com sede física no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente comprovada, assegurando suporte técnico ágil, disponibilidade de peças de reposição e atendimento adequado às demandas de manutenção.



7.7 A exigência de assistência técnica no Estado justifica-se pela necessidade de reduzir o tempo de deslocamento, agilizar reparos e evitar prejuízos às atividades agrícolas, especialmente em períodos críticos do calendário produtivo.

7.8 Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a garantia de suporte técnico adequado, assegurando eficiência, durabilidade e continuidade na prestação do serviço público, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão, sempre que possível, ser processadas com previsão de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável e não implique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2 No presente caso, **não haverá parcelamento da contratação em lotes ou fracionamento da solução**, tendo em vista que os dois equipamentos possuem natureza semelhante, mesma finalidade pública e integração operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, compondo uma solução única voltada ao fortalecimento da agricultura familiar.

8.3 Entretanto, a licitação será estruturada **por itens distintos**, correspondentes a:

- Item 01: Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 5.500 kg;
- Item 02: Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 7.500 kg.

8.4 A adoção do critério de julgamento por itens atende ao princípio da competitividade, permitindo que diferentes fornecedores possam disputar cada item isoladamente, caso não disponham de ambos os modelos, sem que isso represente fracionamento indevido da contratação.

8.5 Assim, conclui-se que a modelagem adotada — contratação única, com adjudicação por itens — observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegura a ampla concorrência, não compromete a economicidade e mantém a coerência técnica da solução como um todo, atendendo plenamente ao interesse público.



## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS**

9.1 Com o presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se, justificar e embasar tecnicamente a futura contratação, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A solução proposta deverá, também, observar práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



11.2 O bem que se pretende, portanto, é autônomo e não prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, porém a empresa deverá garantir que não causará nenhum dano ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 10 de março de 2026.

Márcia Louzada Pereira - Portaria 14.577  
Secretária Municipal Interina de Agricultura

Marcelo Timm Silveira - Matrícula 3223-9  
Agente Administrativo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**ANEXO II**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário**, novos, assim especificados:

- **Item 01:** 01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 5.500 kg;
- **Item 02:** 01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 7.500 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Distribuidor de adubos e calcário com capacidade de carga de 5.500kg, largura mínima de 2.000mm, altura mínima de 1.800mm, comprimento mínimo de 4.600mm. Esteira de no mínimo 500mm de largura, grade de proteção da esteira ou grade aliviadora de carga da esteira, disco de distribuição duplo, eixo TANDEM, com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas, com todos os pneus novos no mínimo 11L R16 (não recapados ou reconicionados), acionamento através da tomada de força do trator, transmissão através do cardan, com potência mínima requerida de 60cv, equipamento com código FINAME.	un	01	R\$ 46.248,00	R\$ 46.248,00



2	Distribuidor de adubos e calcário com capacidade de carga de 7.500kg, largura mínima de 1.900mm, altura mínima de 2.000mm, comprimento mínimo de 5.000mm. Esteira de no mínimo 500mm de largura, grade de proteção da esteira ou grade aliviadora de carga da esteira, disco de distribuição duplo, eixo TANDEM, com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas, com todos os pneus novos no mínimo 11L R16 (não recapados ou reconicionados), acionamento através da tomada de força do trator, transmissão através do cardan, com potência mínima requerida de 60cv, equipamento com código FINAME.	un	01	R\$ 51.208,00	R\$ 51.208,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.456,00</b>

1.2 O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura, período suficiente para o fornecimento e entrega técnica dos equipamentos.

1.3 Não haverá prorrogação contratual, por se tratar de aquisição com entrega integral do objeto, encerrando-se o contrato com o seu cumprimento total, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

1.4 Não haverá aplicação de índice de reajuste, considerando que a contratação ocorrerá por preço certo e total, com prazo definido para entrega. Caso excepcionalmente necessário, poderá ser adotado o **IPCA/IBGE** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, os quais identificaram a necessidade de ampliação e qualificação da estrutura de apoio aos produtores rurais do Município, especialmente no atendimento às demandas da agricultura familiar.



2.2 Os estudos demonstraram que a atual capacidade operacional é insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, as diversas localidades do extenso território municipal, comprometendo a agilidade na distribuição de insumos essenciais à produção agrícola, como adubo e calcário.

2.3 A aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, com capacidades distintas, visa otimizar o atendimento conforme o porte das propriedades rurais e a logística de aplicação, garantindo maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4 A exigência de que os equipamentos sejam de fabricação nacional, credenciados no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com código FINAME ativo, justifica-se pela necessidade de assegurar a aquisição de bens que atendam aos índices de nacionalização exigidos, possuam tecnologia desenvolvida no país, ofereçam assistência técnica em território nacional e apresentem maior durabilidade e confiabilidade operacional.

2.5 Tal medida contribui para fomentar a indústria brasileira, fortalecer a cadeia produtiva nacional e garantir maior segurança na manutenção dos equipamentos, reduzindo custos futuros e assegurando a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares que embasam o presente Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de **02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário**, novos, de fabricação nacional, com credenciamento ativo junto ao BNDES e **código FINAME ativo**, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Os equipamentos possuirão capacidades distintas, de modo a atender diferentes realidades operacionais e ampliar a eficiência no atendimento às demandas da agricultura familiar no Município, conforme a seguinte destinação:

- a) **01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 5.500 kg**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional do Município no suporte direto aos produtores rurais, possibilitando maior agilidade e alcance no atendimento das comunidades do interior;
- b) **01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário com capacidade de até 7.500 kg**, destinado à Associação dos Produtores do Vale do Camaquã, inscrita no CNPJ nº



07.037.986/0001-13, sediada na localidade do Abranjo, em Encruzilhada do Sul, visando fortalecer as ações coletivas desenvolvidas pela entidade em benefício de seus associados e ampliar a capacidade de aplicação de insumos em escala comunitária.

3.3 A aquisição dos referidos equipamentos permitirá maior eficiência na distribuição e aplicação de adubo e calcário, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola, melhoria da qualidade do solo e redução de custos operacionais aos produtores.

3.4 A solução contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo entrega técnica, garantia legal e contratual, bem como observância às normas técnicas e exigências de nacionalização estabelecidas para enquadramento no FINAME, assegurando tecnologia nacional, assistência técnica no país e manutenção facilitada.

3.5 Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira adequada e suficiente às necessidades identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável no Município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os equipamentos ofertados deverão, obrigatoriamente, estar credenciados no Portal de Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES na data da apresentação das propostas, com código FINAME ativo e regular.

4.2 O licitante vencedor deverá indicar, para cada item ofertado, o respectivo código FINAME no formulário de proposta de preços, como condição para habilitação e futura contratação.

4.3 A licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela pregoeira ou comissão de contratação, o espelho do credenciamento do produto junto ao BNDES, comprovando seu enquadramento e regularidade no sistema FINAME.

4.4 Caso a marca eventualmente citada no descritivo técnico não possua código FINAME ativo, será admitido produto equivalente, desde que comprove o devido credenciamento no CFI/BNDES e atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, ou apresente características superiores.

4.5 Os equipamentos deverão ser novos, de fabricação nacional, e possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega técnica, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

4.6 Para a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



**4.7 A assistência técnica deverá possuir sede física no Estado do Rio Grande do Sul, garantindo atendimento presencial quando necessário, bem como assegurar disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico compatível com a natureza e complexidade dos equipamentos, de modo a garantir a plena execução do objeto contratado e a continuidade dos serviços.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, novos, de fabricação nacional, credenciados no CFI/BNDES e com código FINAME ativo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2 A licitação será estruturada por itens distintos, admitindo-se a adjudicação por item, podendo resultar na contratação de uma ou mais empresas, conforme o resultado do certame.** Cada contratada será responsável exclusiva pela execução integral do item que lhe for adjudicado.

5.3 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A contratada deverá entregar o equipamento correspondente ao item adjudicado no almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na rua Honório Florisbal, nº 310, centro de Encruzilhada do Sul, devidamente montado, ajustado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

5.6 No ato da entrega, deverá ser realizada a entrega técnica, contemplando a demonstração de funcionamento, orientações operacionais e instruções de manutenção preventiva aos servidores designados e/ou representantes da entidade beneficiada, conforme a destinação de cada item.

5.7 A contratada deverá manter a regularidade do credenciamento do produto junto ao BNDES, assegurando a correspondência do código FINAME informado na proposta com o equipamento efetivamente entregue.

5.8 O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:



I – provisoriamente, no momento da entrega, para verificação da conformidade com as especificações contratuais;

II – definitivamente, após a verificação do pleno funcionamento, qualidade e atendimento às exigências estabelecidas.

5.9 Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção do equipamento no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sujeitando-se às sanções previstas em lei e no contrato.

5.10 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável por atestar o cumprimento das obrigações assumidas, garantindo que os resultados pretendidos — ampliação da capacidade operacional do Município e fortalecimento das ações da agricultura familiar — sejam efetivamente alcançados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente da Secretaria de Agricultura do município Marcelo Timm Silveira, matrícula 3223-9, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 A gestora do contrato será a Secretária Municipal Interina de Agricultura Márcia Louzada Pereira, Portaria 14.577.

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### ***Recebimento do Objeto***

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Forma de pagamento**

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto.

7.5 O pagamento será realizado por meio de empenho.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que **a licitação será estruturada por itens distintos**, podendo resultar na contratação de uma ou mais empresas.

8.3. Após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos dos arts. 59 e 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 97.456,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, correspondente à aquisição de 02 (dois) Distribuidores de Adubo e Calcário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao



mercado, observando-se parâmetros praticados por fornecedores do ramo, de modo a assegurar compatibilidade com os valores correntes e atendimento ao princípio da economicidade.

9.3. O valor estimado constitui referência para fins de planejamento orçamentário e julgamento das propostas, podendo a contratação ser formalizada por valor igual ou inferior ao estimado, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e sua conformidade com as exigências do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

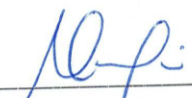
10.1. Os recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 2024-41840008**, destinada ao Município por intermédio de convênio celebrado com a União, assegurando cobertura orçamentária suficiente para a execução do objeto.

10.2. A dotação específica será devidamente indicada no instrumento convocatório e no contrato administrativo, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

#### 11. DECLARAÇÃO

11.1 Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com base nos respectivos **Estudos Técnicos Preliminares**, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Encruzilhada do Sul, 10 de março de 2026.

  
Márcia Louzada Pereira - Portaria 14.577  
Secretária Municipal Interina de Agricultura

  
Marcelo Timm Silveira - Matrícula 3223-9  
Agente Administrativo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>E-MAIL:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Distribuidor de adubos e calcário com capacidade de carga de 5.500kg, largura mínima de 2.000mm, altura mínima de 1.800mm, comprimento mínimo de 4.600mm. Esteira de no mínimo 500mm de largura, grade de proteção da esteira ou grade aliviadora de carga da esteira, disco de distribuição duplo, eixo TANDEM, com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas, com todos os pneus novos no mínimo 11L R16 (não	01		42.736,00		



	recapados ou recondicionados), acionamento através da tomada de força do trator, transmissão através do cardan, com potência mínima requerida de 60cv, equipamento com código FINAME.					
02	Distribuidor de adubos e calcário com capacidade de carga de 7.500kg, largura mínima de 1.900mm, altura mínima de 2.000mm, comprimento mínimo de 5.000mm. Esteira de no mínimo 500mm de largura, grade de proteção da esteira ou grade aliviadora de carga da esteira, disco de distribuição duplo, eixo TANDEM, com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas, com todos os pneus novos no mínimo 11L R16 (não recapados ou recondicionados), acionamento através da tomada de força do trator, transmissão através do cardan, com potência mínima requerida de 60cv, equipamento com código	01		50.864,80		



PREFEITURA  
**ENCRUZILHADA**  
**DO SUL** ORGULHO  
DE SER DAQUI

**SECRETARIA**  
MUNICIPAL de  
**GESTÃO** e  
**GOVERNANÇA**

	FINAME.					
--	---------	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

**LOCAL, DATA,**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias, contados da assinatura do presente contrato.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta

vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

## **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese

**9.5.** em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**11.5.** [...]

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**12.8.** [...].

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.1.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO**

**16.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**16.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES**

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

---

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

**18.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**18.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**18.4.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

**CONTRATADA**

Representante legal.

**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de .....